



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o ofício especial da Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão em Minas Gerais nos termos da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso da atribuição delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016](#), e em cumprimento ao artigo 4º da [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#):

Considerando que, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, ficam distribuídos os ofícios especiais dos Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão;

Considerando que, nos termos do artigo 2º, inciso III-B do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, com a redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 128, de 18 de dezembro de 2020, os ofícios especiais destinam-se ao exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

Considerando que as atribuições especiais do Procurador dos Direitos do Cidadão estão expressamente previstas nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que a Portaria PGR/MPF nº 355, de 26 de abril de 2019, designou os Procuradores da República HELDER MAGNO DA SILVA e EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR para exercerem, por 2 (dois) anos, respectivamente, as funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o ofício especial de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República em Minas Gerais, cujas funções serão exercidas pelo Procurador da República HELDER MAGNO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos imediatos, condicionando-se à designação por ato do Procurador-Geral da República e homologação do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 65.](#)

